



**DECRETO Nº 1273/2015**

**Pontão (RS), 03 de agosto de 2015.**

**ESTABELECE PROVIDÊNCIAS PARA  
ELIMINAÇÃO DO PERCENTUAL EXCEDENTE  
DE GASTOS COM PESSOAL.**

**Nelson José Grasselli**, Prefeito Municipal de Pontão (RS) no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o alerta expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do RS de que a despesa com pessoal atingiu o índice de 54,66%, superior ao limite de que trata o inciso II, do parágrafo 1º, do art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – O percentual excedente ao limite legal de 54% de gastos com despesas de pessoal deverá ser eliminado dois quadrimestres seguintes à emissão do alerta pelo Tribunal de Contas do Estado do RS, sendo pelo menos um terço no primeiro quadrimestre.

**Art. 2º** - Fica determinada a redução em pelo menos trinta por cento das despesas com cargos em comissão e funções gratificadas.

**Art. 3º** - Fica proibida a realização de horas extras.

**Art. 4º** - Fica proibido o provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título.

**Art. 5º** - Fica determinada a revisão das atuais convocações (desdobre) de servidores, para jornada suplementar, dos contratos emergenciais e estágios (PROPET).

**Art. 6º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,  
Aos 03 dias do mês de agosto de 2015.**

**NELSON JOSE GRASSELLI  
Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**LUCIANE BEVILAQUA  
Secretária Municipal de Administração**